

FACULDADE DE DIREITO

EDITAL FD 17/2022 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE **DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/04/2022, estarão abertas, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 24/06/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de **Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, o respectivo programa e a lista de 15 pontos que segue:

Programa

Direito do Trabalho e da Seguridade Social

- 1. DTB0101 História do Direito do Trabalho no Brasil
- 2. DTB0213 Direito do Trabalho à Luz da Teoria Marxista
- 3. DTB0327 Direito do Trabalho I
- 4. DTB0328 Direito do Trabalho II
- 5. DTB0329 Tutela Processual dos Direitos Humanos nas Relações de Trabalho I
- 6. DTB0330 Ideologia e Direitos Sociais
- 7. DTB0335 Epistemologia dos Direitos Sociais
- 8. DTB0336 Tutela Processual dos Direitos Humanos nas Relações de Trabalho II
- 9. DTB0337 Quem é Quem no Direito do Trabalho
- 10. DTB0425 Centralidade do Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais I
- 11. DTB0427 Direito Processual do Trabalho: Teoria Geral do Processo do Trabalho
- 12. DTB0429 Cinema e Direito do Trabalho
- 13. DTB0431 Sistemas Alternativos de Solução dos Conflitos Trabalhistas I Aspectos Teóricos e Conceitos Fundamentais
- 14. DTB0433 Direito do Trabalho sobre Perspectiva de Gênero, Raça e Classe
- 15. DTB0436 Seguridade Social
- 16. DTB0438 Direito Processual do Trabalho: Processo de Conhecimento Trabalhista
- 17. DTB0440 Sistemas Alternativos de Solução dos Conflitos Trabalhistas II Oficinas de Exercício por Simulação e Casuística
- 18. DTB0442 Relações Coletivas de Trabalho no Contexto da Globalização
- 19. DTB0444 Psicologia do Trabalho, Sociologia do Trabalho e Direito do Trabalho
- 20. DTB0446 Relações Especiais de Trabalho
- 21. DTB0448 Centralidade do Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais II
- 22. DTB0450 Capitalismo e Direito do Trabalho
- 23. DTB0452 Processo Coletivo do Trabalho
- 24. DTB0454 Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas I
- 25. DTB0525 Teoria Geral do Direito do Trabalho I
- 26. DTB0526 Teoria Geral do Direito do Trabalho II
- 27. DTB0527 Visão Critica do Direito do Trabalho na Sociedade Capitalista



- 28. DTB0528 Direito do Trabalho e Sociedade
- 29. DTB0529 Direito Processual do Trabalho: Recursos Trabalhistas
- 30. DTB0530 Direito do Trabalho na Perspectiva dos Direitos Sociais
- 31. DTB0531 Direito Processual do Trabalho: Procedimentos Especiais Trabalhistas
- 32. DTB0532 Direito Processual do Trabalho: Execução Trabalhista
- 33. DTB0533 Direito Coletivo do Trabalho I: Liberdade Sindical
- 34. DTB0534 Direito Coletivo do trabalho II: Formas de Solução de Conflitos Coletivos de Trabalho
- 35. DTB0535 Saúde e Segurança do Trabalho
- 36. DTB0537 Direito Individual do Trabalho I
- 37. DTB0538 Direito Individual do Trabalho II
- 38. DTB0539 Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas II
- 39. DTB0541 Direito Tutelar do Trabalho
- 40. DTB0543 O Direito do Trabalho e a Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores Lista de 15 pontos:
- 1. Centralidade do trabalho e os direitos sociais (direitos do trabalho, da previdência social, da assistência social, etc.) e individuais: pressupostos para uma leitura crítica.
- 2. Forma jurídica e direito do trabalho.
- 3. Uma crítica da tecnologia dos direitos sociais.
- 4. Reformas da previdência (1998-2003): o desmonte do Estado social não realizado.
- 5. Liberdade sindical e greve na jurisprudência pós-1988: hermenêutica limitadora.
- 6. Acesso à Justiça do Trabalho e obstáculos processuais,
- 7. Requisito da transcendência do Recurso de Revista no acesso ao TST.
- 8. Princípios do processo do trabalho contemporâneo.
- 9. Sistemas eletrônicos de processamento de ações judiciais trabalhistas.
- 10. Alterações na competência da justiça do Trabalho.
- 11. A tutela constitucional da privacidade e da proteção de dados pessoais do trabalhador no capitalismo de vigilância.
- 12. O direito fundamental à proteção de dados pessoais (CF, art. 5º, LXXIX), a Lei Geral de Proteção de Dados e o contrato individual de trabalho: aplicações, omissões e possibilidades.
- 13. Emenda Constitucional n. 103/2019: Fundamentos ideológicos, econômicos e jurídicos. Visão geral, reflexão crítica e constitucionalidade. Estado da arte das reformas do sistema brasileiro de seguridade social na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Impactos da EC n. 103/2019 no Direito do Trabalho. Alternativas estruturais para a seguridade social brasileira.
- 14. Negociação coletiva de trabalho nos setores público e privado no Brasil.
- 15. Populismo, neopopulismo, democracia e trabalho.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Direito e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);



II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 05 (cinco) vias impressas;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII — certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

- § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de



que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- 2. As provas constarão de:
 - I prova escrita peso 2;
 - II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
 - III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 2;
 - IV avaliação didática peso 3.
 - § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 - § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 - 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 - 3. a elaboração do relatório final.
- 1. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
 - I é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à *internet* adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
 - II aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
 - III as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
 - IV se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
 - V quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;



VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

- 1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.
 - § 1º A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.
 - § 2º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 - § 3º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - § 4º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
 - § 5º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
 - § 6º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.
 - § 7º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
 - § 8º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
 - § 9º- O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação.
- A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores
 - levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 1. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 - I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;



- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 1. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - § 1º O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - $\S~2^{\circ}$ O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II atividade didática;
 - III atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - VI diplomas e outras dignidades universitárias.
 - § 3º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 1. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
 - § 1º A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 - § 2º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:
 - I a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
 - II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
 - IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;



V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
- VIII as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- § 3º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 1. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 2. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 3. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.
 - § 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
 - § 3º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.



1. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Poderá solicitar pelo email atacfd@usp.br